



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 013/2022

Propõe emenda à Lei Orgânica Municipal de Iconha/ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 24, inciso III da Lei Orgânica do Município de Iconha, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 111 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111 A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha/ES, 15 de dezembro de 2022.

Vitor Martins Caprini
Presidente da Câmara

Fábio Lopes Dalbom
Vice-Presidente

Ediana Carla Curitiba
Secretária